

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS 8ª Região/DF

End.: S.R.T.V.N. Qd.702 – Conj. P - Edifício Rádio Center
Salas 3.139 / 3.140, 3º andar - Asa Norte - Brasília-DF. CEP: 70719-900.
Telefax: (61) 3328-1033 ou (61) 3328-1423
www.cressdf.org.br / e-mail: cressdf@onix.com.br



Brasília, 8 de julho de 2011.

OF. PRES. Nº 055 / 2011

Da: Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região.

Para: Presidente do SESI/DF.

Ilmo. Srº Antônio Rocha.

Cumprimentando-o, mui respeitosamente, dirijo-me a Ilmo Srº Presidente do SESI/DF, objetivando o cumprimento de nossa missão prevista pela Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, que regulamenta o profissão de Assistente Social e garante aos Conselhos Regionais o dever de orientar, disciplinar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional.

Considerando a inserção de assistentes sociais nesse espaço sócio-ocupacional, vimos solicitar a Vossa Senhoria adoção das providências cabíveis para o cumprimento imediato da Lei 12.317/2010 de âmbito federal que assegura o regime de trabalho de **30 horas semanais** para os assistentes sociais, **sem redução de salários** e sem prejuízo de jornadas semanais eventualmente inferiores, visto que a Lei regula a jornada máxima de trabalho, não a mínima. Estas previsões ocorrem de forma independente da forma de sua contratação, posto que a Lei 12.317/2010 altera a Lei 8.662/93, que regulamenta a profissão de assistente social no país. A distribuição semanal da jornada de 30 horas deverá ser acordada entre gestores e profissionais, de modo a atender às necessidades do trabalho.

Comunico-vos, ainda, que o Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região (DF) está acompanhando a implementação da lei 12.317/2010 e divulgará, em materiais de comunicação, as instituições que lhe derem efetivo cumprimento.

Contamos com vossas imediatas providências e enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

-- Original assinado --

Cilene S. da C. Braga
A.S. Nº 2788 / CRESS 8ª Região
Conselheira Presidente

**Gestão: "Democracia e participação: para fazer valer a sua voz!"
Disciplinar, orientar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social!**